



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 960/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.
CNPJ: 09.074.183/0001-64 **CTF:** 2983057
ENDEREÇO: Rodovia Transbrasiliana, BR 153/SP KM 183+800
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wilson Scalfi Santos
TELEFONE DE CONTATO: (14) 3533-2967 **E-mail:** wilson.santos@triumfotransbrasiliana.com.br
PROCESSO NO IBAMA: Nº 02001.003750/2013-81

Relativa às atividades de Afugentamento, Resgate e Translocação de Fauna Silvestre Terrestre, nas áreas de supressão de vegetação necessárias à Duplicação da Rodovia BR-153 – Trecho São José do Rio Preto/SP Km 74+900 ao 99+800, nº processo 02001.003750/2013-81 trecho São José do Rio Preto, localizadas nos municípios de, Mirassol, Bady Bassit, Jaci e José Bonifácio/SP.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e execução de programa constante da Licença de Instalação nº 1212/2012, válida até 25/04/2022, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, 06 JUN 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 960/2018

1 - Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei n 13.123, de de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc.) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

AP

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 960/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 - Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Ambiens Serviços de Assessoria e Licenciamento Ambiental Ltda.

CNPJ/CPF:

01852356/0001-16

CTF:

1911003

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Roque Lázaro de Gaspari Junior

CPF:

136264808-60

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

(11)3831-5736

roque@ambiens.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Supressão de Vegetação e Áreas de Soltura relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna aprovado pelo Ibama:

Áreas	Datum SIRGAS 2000 – Coordenadas UTM Zona 22K		Municípios
	E	S	
Resgate e Captura BR-153			
Inicial Km 74+900	642026.89	7676750.62	Mirassol, Bady Bassit, Jaci e José Bonifácio
Final Km 99+800	662909.98	7688792.73	
Soltura	E	S	
1	643182	7678518	
2	651344	7682906	
3	655538	7685404	

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Descrição da Atividade	Grupos Taxonômicos	Equipamentos	Marcação
Afugentamento e resgate de fauna dos trechos de supressão de vegetação para a duplicação da rodovia BR-153 trecho São José do Rio Preto Km 74+900 a 99+800.	Invertebrados	Pinças de metal e de bambu, potes de vidro.	Não
	Répteis e Anuros	Laços de Lutz, pinção, ganchos herpetológicos, caixas de contenção, potes de plástico.	Lacres, <i>microchips</i> , elastômeros fluorescentes, corte de escamas ventrais.
	Aves	Puçás de tecido, saco de tecido para transporte.	Anilhas CEMAVE.
	Mamíferos	Puçás de redes, laços de Lutz, caixas de transporte.	Colares, anilhas de metal, brincos, tatuagens, <i>microchips</i> .
	Todos	Facão, corda, binóculos, câmera fotográfica.	-

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 960/2018 (CONTINUAÇÃO)

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias apresentadas pelo documento “Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna” (SEI nº 1648412), aprovadas pelo Parecer Técnico nº 22/2018-NLA-SP/DITEC-SP/SUPES-SP (SEI nº 2507218), com **inclusão do tipo de destinação soltura para Invertebrados**.

2.5. Fica proibida a coleta de indivíduos vivos de todos os grupos para fins de incremento de coleção científica, e somente em caso de indivíduos encontrados já mortos ou que venham a óbito durante o atendimento veterinário poderão ter esse tipo de destinação, conforme a condicionante **2.6** a seguir.

2.6. Os espécimes eventualmente já mortos, conforme condicionante **2.5** acima, deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico:

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo
Avenida Nazaré, 481, Ipiranga
CEP: 04263-000 São Paulo / SP.

2.7. Os espécimes que necessitem de triagem ou atendimento Médico-veterinário deverão ser encaminhados à Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico:

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

Clínica Veterinária e Pet-Shop Vale Verde
Rua XV de Novembro, 2863, Somenzari
CEP: 17506-020, Marília / SP
Tel.: (14)3413-4523 / 3413-1754

2.8. A destinação final para cativeiro de eventuais espécimes que tenham alta do Médico Veterinário mas não sejam aptos à soltura (mutilações, etc.) deverá ser decidida após comunicação ao Ibama.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no *caput* desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.